

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -
PROPLAD

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - PROITI

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA FURG Nº 4, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito interno da FURG, os valores das bolsas com as fundações de apoio.

A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, A PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a Resolução COEPEA/FURG nº 177, de 26 de julho de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Regular os valores máximos das bolsas para estudantes e servidores da FURG e pesquisadores com vínculo temporário com a Universidade, com base em critérios de formação e/ou experiência.

Art. 2º Os valores são pagos de acordo com critérios de formação ou experiência comprovada.

Parágrafo único. Valores acima dos limites estabelecidos nesta normativa podem ser executados desde que possuam autorização da concedente.

Art. 3º A experiência deverá ser comprovada por meio de anotação em Carteira de Trabalho e/ou declarações e demais documentos emitidos por empresas e/ou órgãos de ensino ou pesquisa que demonstrem a experiência do candidato.

Art. 4º Estudantes terão seu vínculo comprovado por comprovante de matrícula ou comprovante de cadastro como pós-doutor.

Art. 5º Servidores terão seu vínculo comprovado com número SIAPE.

Art. 6º A participação de pesquisadores com vínculo temporário com a FURG deverá ser formalizada por meio de cadastro específico, no SISPROJ, a ser realizado pelo coordenador do projeto mediante processo seletivo e validado pela PROPESP.

Art. 7º Os limites máximos mensais dos valores das bolsas estão definidos no Anexo I e possuem relação com os valores pagos por órgão de fomento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2024.

Diego D'Ávila da Rosa
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação

Daniel Porciúncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Danúbia Bueno Espíndola
Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Davila da Rosa, Pró-Reitor**, em 05/09/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Bueno Espindola, Pró-Reitora**, em 06/09/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 06/09/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Resende Secchi, Pró-Reitor**, em 06/09/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porciuncula Prado, Pró-Reitor**, em 06/09/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270396** e o código CRC **D338F667**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa Conjunta, indicar o Processo nº 23116.012574/2024-12

SEI nº 0270396